



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI

Estado do Rio Grande do Sul

1

NÚMERO DO PROCESSO: 30.60.2013

MODALIDADE: CONVITE

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM NECESSÁRIOS PARA OS ATENDIMENTOS NAS UNIDADES DE SAÚDE MUNICIPAIS E NA UNIDADE MÓVEL, CONFORME ITENS DESCRITOS NO ANEXO I.

EDITAL DE CONVITE N.º 16/2013.

O Senhor **FLAVIO GILBERTO DORNELES MACHADO**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, convida Vossa Senhoria a participar da licitação, tornando público para o conhecimento dos interessados que, **às 14 horas do dia 07 de Junho de 2013**, na sede da Prefeitura Municipal, na rua Bento Gonçalves – n.º 363, na sala do departamento de Compras/Licitações, reunir-se-á a Comissão de Licitação, com a finalidade de receber a Documentação e Proposta desta licitação.

Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, cadastradas ou não, desde que convidadas pelo Órgão Licitador, que o estenderá aos demais cadastrados no Município de Cacequi/RS, que manifestar sua intenção de participar no prazo de 24 horas antes da hora aprazada para o recebimento dos envelopes de documentos e propostas.

I - DO OBJETO

O presente Convite tem por objeto a aquisição de materiais de enfermagem necessários para os atendimentos nas Unidades de Saúde Municipais e na Unidade Móvel, conforme itens descritos no **ANEXO I**.

Dotação orçamentária: 339030000000.

II - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

1. Dos Envelopes

Os licitantes deverão apresentar, no local, dia e hora marcados, dois envelopes denominados, respectivamente, de n.º 1 – Documentação e n.º 2 – Proposta.

Os envelopes deverão estar lacrados e indevassáveis, com o qual sugerimos a seguinte inscrição:

ENVELOPE N.º 1: AO MUNICÍPIO DE CACEQUI

DOCUMENTAÇÃO

CARTA CONVITE N.º 16/2013

PROPONENTE(NOME COMPLETO DA EMPRESA)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI

Estado do Rio Grande do Sul

2

ENVELOPE N.º 2: AO MUNICÍPIO DE CACEQUI

PROPOSTA FINANCEIRA

CARTA CONVITE N.º 16/2013

PROPONENTE(NOME COMPLETO DA EMPRESA)

2. DA DOCUMENTAÇÃO

O envelope n.º 1 deverá conter o seguinte:

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição e de seus administradores ou declaração de firma individual com o devido registro;
- b) comprovante de inscrição no MF, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – (CNPJ);
- c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
- d) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) prova de regularidade relativo a Débitos Trabalhistas;
- f) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede da licitante;
- g) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

2.1. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 2.2 e 4.1 a 4.4 deste edital, deverão apresentar, no envelope de habilitação, **declaração firmada por contador de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte**, além de todos os documentos previstos no item 2-Da documentação, deste edital.

2.1.1. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 2.2 e 4.1 a 4.4 deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, **declaração firmada por contador de que se enquadram no limite de receita referido acima**, além de todos os documentos previstos no item 2- Da documentação, deste edital

2.2.A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 2.1.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos nas alíneas “c”, “d” e “e”, do item 2-Da documentação, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

2.2.1.O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

2.2.2.O prazo de que trata o item 2.2 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI

Estado do Rio Grande do Sul

3

2.2.3.A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 2.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no item VI, letra “c”, deste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

2.3. Os interessados deverão apresentar a documentação solicitada em original, ou mediante fotocópia autenticada em cartório, ou por servidor do Município encarregado pelo recebimento da documentação, ou publicação em órgão de imprensa oficial. Sendo que os documentos do item 2-Da documentação, letras “c”, “d” e “e”, poderão, ainda, serem extraídos de sistemas informatizados(Internet) ficando sujeitos a verificação de sua autenticidade pela Administração.

2.4. Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgada com poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

2.5. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

Observação: Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emissor do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

3.DA PROPOSTA

A proposta deverá estar assinada pelo licitante ou seu representante legal, redigida em português de forma clara, preferencialmente não ser manuscrita e nem conter rasuras ou entrelinhas.

3.1. O envelope n.º 2 deverá conter:

a) Proposta financeira, com valores expressos em reais (moeda corrente nacional) rubricada em todas as páginas e assinada na última, pelo representante legal da empresa, mencionando o preço unitário e total do item, devendo estar incluídos todos os custos e encargos, postos no Almoarifado da Prefeitura Municipal de Cacequi - rua Bento Gonçalves, nº 363 - centro.

b) Prazo mínimo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da data designada para a entrega dos envelopes deste Convite. Se na proposta não constar prazo de validade, subentende-se 60 (sessenta) dias.

Observação 1: Depois de abertos os envelopes, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores, tendentes a sanar falhas ou omissões, que as ofertas apresentarem em relação as exigências e formalidades previstas neste Edital.

Observação 2: As propostas que apresentarem erros de cálculos serão corrigidas automaticamente pela Comissão de Licitação, prevalecendo para base de correção o menor preço, desde que o mesmo não seja considerado manifestamente inexequível.

Observação 3: Quaisquer inserções na proposta, que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.



III – DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

1. No dia, local e hora marcados terá início a sessão de abertura pela Comissão de licitação.
2. A Comissão de Licitação rubricará a documentação apresentada, submetendo a mesma a exame e rubrica dos representantes credenciados, presentes na sessão.
3. Havendo impugnação, a Comissão de licitação registrará em ata as razões que determinaram a sua decisão, podendo reter documentos que a instruem.
4. Será franqueado aos participantes o exame de documentos, podendo qualquer um deles solicitar o registro de observações que entender conveniente, desde que o faça no momento próprio, anunciado pela Comissão, não sendo registrada em ata qualquer intervenção intempestiva.
5. Fica reservado à Comissão o direito de acatar ou não as impugnações interpostas e as demais ocorrências que interessem ao julgamento da licitação. A ata será assinada pela Comissão e pelos licitantes presentes.

4-DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

4.1. Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 2.1.1, deste edital.

4.1.2. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

4.1.3. A situação de empate somente será verificada, após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

4.2. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 03 (três) dias, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 4.1.2 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea *a* deste item.

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

4.3. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 4.2 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

4.4. O disposto nos itens 4.1 à 4.3, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências do item 2.1.1, deste edital).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI

Estado do Rio Grande do Sul

5

4.5. As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

IV – DO JULGAMENTO

1. Esta licitação será processada e julgada com observância dos artigos 43 e 44, seus incisos e parágrafos, da Lei n.º 8.666/93.
2. O julgamento será realizado pela Comissão de Licitação, levando em conta o menor preço.
3. Será considerado vencedor o licitante que oferecer o **menor preço por item**, pois esta licitação é do tipo **MENOR PREÇO**.
4. Serão desclassificadas as propostas que ofertarem objetos diferentes dos que estão sendo licitados, fizerem menção a proposta de outro concorrente, apresentarem preços abusivos ou superiores ao preço médio, cobrado no mercado local, no dia da abertura das propostas, bem como valor irrisório ou nulo.
5. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

V – DOS RECURSOS

Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nas alíneas, incisos e parágrafos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

VI – DO PRAZO PARA A ASSINATURA DO CONTRATO

1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 2 (dois) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.
2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do item 1, VII.
3. Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta.

VII – DA ADJUDICAÇÃO

A adjudicação será deferida ao fornecedor, vencedor da licitação, através da emissão de nota de empenho, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e legislação complementar.

VIII – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 05 (cinco) dias mediante a apresentação da Nota Fisca.

IX – DO LOCAL DE ENTREGA

Os materiais adquiridos deverão ser entregues no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Cacequi - rua Bento Gonçalves, nº 363 – centro, sem custos de transportes;

O prazo para a entrega dos materiais adquiridos é de até 05 (cinco) dias a contar do recebimento da ordem de fornecimento, emitida pelo Diretor do Departamento de Compras do Município;



X – DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

A presente licitação poderá ser revogada, a qualquer tempo por razões de interesse público e por questões de ilegalidade, na forma do art. 49, da Lei n.º 8.666/93.

XI - DAS PENALIDADES

A CONTRATADA, em caso de inadimplência total ou parcial do presente contrato, estará sujeita às seguintes penalidades:

- a) advertência, no caso de pequenas irregularidades;
- b) multas sobre o valor total atualizado do contrato:
 - de 1% (um por cento), por dia de atraso que exceder o prazo fixado para a entrega do bem;
 - de 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;
 - de 5% (cinco por cento) nos casos de inexecução parcial, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligência na execução do objeto contratado;
 - de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total.

A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

- c) suspensão do direito de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de um ano, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais;
- d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, na hipótese de recusar-se a fornecer os bens licitados.

XII-DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, II, letra “d”, da Lei n.º 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que documental e suficientemente comprovado o desequilíbrio contratual.

XIII – DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender quaisquer das disposições do presente Edital ou que divergirem das normas estabelecidas pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

2. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e propostas ou quaisquer outros documentos, exigidos no Edital e não apresentadas na reunião de recebimento.

3. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

4. Somente terão direito de usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão de Licitação.

5. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

6. Do contrato (ANEXO II) a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55 da Lei n.º 8.666/93, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinado nos arts. 77 a 79 da Lei n.º 8.666/93.

7. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte integrante, como **ANEXO I**, as descrições do Objeto e **ANEXO II**, a minuta do termo de contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI

Estado do Rio Grande do Sul

7

8. As empresas poderão, durante o processo licitatório, ser representadas por procuradores, desde que estes apresentem o respectivo instrumento de mandato, com firma reconhecida, até a data designada para a abertura dos envelopes, com poderes inclusive para desistir do prazo recursal.

Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 9h às 15h, das segundas às sextas-feiras, na sede da Prefeitura Municipal, na rua Bento Gonçalves – n.º 363, Departamento de Compras e Licitações, ou pelos telefones (0XX55) 3254-1025.

Cacequi, 27 de Maio de 2013.

FLÁVIO GILBERTO DORNELES MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL.

Edital elaborado, revisado e
aprovado pela Procuradoria Geral
do Município. Em ___/___/2013.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI

Estado do Rio Grande do Sul

8

ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.
01	Água para injeção estéril – apirogênica – frasco 500 ml (Validade mínima 18 meses da data de entrega).	Unid.	60
02	Água para injeção estéril – apirogênica – frasco 5 litros (Validade mínima 18 meses da data de entrega).	Unid.	120
03	Água Oxigenada 01 litro (Validade mínima 18 meses da data de entrega).	Litro	12
04	Agulha hipodérmica descartável tamanho 25x7 (22 Gx1”), caixa com 100 unidades, (Validade mínima 36 meses da data de entrega).	Caixa	20
05	Agulha hipodérmica descartável tamanho 25x8 (21 Gx1”), caixa com 100 unidades, (Validade mínima 36 meses da data de entrega).	Caixa	05
06	Agulha para coleta de sangue à vácuo 25x0,8mm (21 G1”), caixa com 100 unidades, (Validade mínima 36 meses da data de entrega).	Caixa	02
07	Álcool etílico hidratado 70° INPM 01 litro. (Com registro na ANVISA). (Validade mínima 18 meses da data de entrega).	Litro	196
08	Álcool etílico hidratado 96° INPM 01 litro. (Com registro na ANVISA). (Validade mínima 18 meses da data de entrega).	Litro	120
09	Álcool gel hidratado 70° INPM 500 ml. (Com registro na ANVISA). (Validade mínima 18 meses da data de entrega).	Unid.	120
10	Algodão hidrófilo rolo 500 gramas. (Validade mínima 48 meses da data de entrega).	Rolo	60
11	Alicate para corte médio inox	Unid.	02
12	Atadura crepe 100% algodão largura 06 cm pct com 12 unid.	Pct.	10
13	Atadura crepe 100% algodão largura 12 cm pct com 12 unid.	Pct.	50
14	Atadura crepe 100% algodão largura 15 cm pct com 12 unid.	Pct.	50
15	Atadura crepe 100% algodão largura 20 cm pct com 12 unid.	Pct.	20
16	Atadura elástica largura 05 cm pct com 12 unid.	Pct.	10
17	Atadura elástica largura 10 cm pct com 12 unid.	Pct.	20
18	Atadura elástica largura 12 cm pct com 12 unid.	Pct.	20
19	Atadura elástica largura 15 cm pct com 12 unid.	Pct.	20
20	Avental descartável de TNT branco manga longa tamanho médio	Unid.	100
21	Bandagem adesiva Hipoalergênica p/coleta HIV caixa c/100 unidades. (Validade mínima 24 meses da data de entrega).	Caixa	04
22	Bandagem Elástica Adesiva rolo de 7,5 cm x 5 m. (Validade mínima 24 meses da data de entrega).	Rolo	10
23	Brometo de ipratrópio 20 ml (Validade mínima 18 meses da data de entrega)	Unid.	30
24	Bromidrato de fenoterol 20 ml (Validade mínima 18 meses da data de entrega)	Unid.	30
25	Cabo para bisturi n° 03 inox	Unid.	03
26	Cabo para bisturi n° 04 inox	Unid.	03
27	Caixa coletora de materiais perfuro cortantes 13 litros	Unid.	30
28	Caixa coletora de materiais perfuro cortantes 07 litros	Unid.	20
29	Campo cirúrgico descartável em papel dupla face	Unid.	04
30	Campo cirúrgico descartável fenestrado em papel dupla face	Unid.	08
31	Catéter intravenoso flexível (Tipo Abocath) n° 18. (Validade mínima 36 meses da data de entrega).	Unid.	100
32	Catéter intravenoso flexível (Tipo Abocath) n° 20. (Validade mínima 36 meses da data de entrega).	Unid.	100
33	Catéter intravenoso flexível (Tipo Abocath) n° 22. (Validade mínima 36 meses da data de entrega).	Unid.	100



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI

Estado do Rio Grande do Sul

9

34	Catéter intravenoso flexível (Tipo Abocath) n° 24. (Validade mínima 36 meses da data de entrega).	Unid.	100
35	Catéter nasal tipo Ôculos para aplicação de oxigênio. (Validade mínima 24 meses da data de entrega).	Unid.	36
36	Cloridrato de lidocaína sem vaso constritor 20 ml – 1,0% 10mg/ml (Validade mínima 24 meses da data de entrega).	Unid.	12
37	Cloridrato de lidocaína com vaso constritor 20 ml – 2,0% 20 mg/ml – epinefrina 0,005 mg/ml. (Validade mínima 18 meses da data de entrega).	Unid.	12
38	Coletor de urina sistema fechado. (Validade mínima 24 meses da data de entrega).	Unid.	120
39	Cuba redonda 09 cm 250 ml inox	Unid.	02
40	Cuba redonda 13x6 cm 500 ml inox	Unid.	02
41	Cuba retangular – Bandeja inox 47x34x5cm	Unid.	02
42	Cuba Rim 26x12 cm inox.	Unid.	06
43	Curativo antisséptico caixa com 35 unid. (Validade mínima 18 meses da data de entrega).	Caixa	20
44	Endozime detergente enzimático embalagem com 02 litros. (Validade mínima 18 meses da data de entrega).	Unid.	12
45	Equipo para soro. (Para aplicação de soro) (Validade mínima 24 meses da data de entrega).	Unid.	100
46	Escalpe intravenoso n° 23. (Validade mínima 24 meses da data de entrega).	Unid.	100
47	Escalpe intravenoso n° 25. (Validade mínima 24 meses da data de entrega).	Unid.	100
48	Escova Cervical. (Validade mínima 18 meses da data de entrega)	Unid.	700
49	Esfigmomanômetro. (Com certificado do INMETRO).	Unid.	12
50	Esparadrapo rolo 10cm x 4,5m. (Validade mínima 18 meses da data de entrega).	Rolo	60
51	Espátula de madeira Abaixador de Língua pct com 100 unid.	Pct.	20
52	Espátula de Ayre, (De madeira). (Para coleta de material cito patológico), pacote com 100 unid.	Pct.	12
53	Espéculo vaginal descartável esterilizado tamanho pequeno. (Validade mínima 18 meses da data de entrega).	Unid.	50
54	Espéculo vaginal descartável esterilizado tamanho médio. (Validade mínima 18 meses da data de entrega).	Unid.	500
55	Espéculo vaginal descartável esterilizado tamanho grande. (Validade mínima 18 meses da data de entrega).	Unid.	50
56	Estetoscópio. (Com registro do INMETRO).	Unid.	12
57	Estojo 18x07x02 cm inox	Unid.	05
58	Extensor para Oxigênio Medicinal, (O ²), com 02,00 m N° 16 – (Validade mínima 36 meses da data de entrega).	Unid.	12
59	Fibrase+cloranfenicol pomada tubo 10 gramas (validade mínima 18 meses da data de entrega).	Unid.	480
60	Fita indicadora para autoclave rolo com 19mm x 30m. (Validade mínima 18 meses da data de entrega).	Rolo	12
61	Fita cirúrgica microporosa rolo 25mm x 10m. (Validade mínima 18 meses da data de entrega).		480
62	Fita teste para medir cloro na água. Embalagem com 100 testes. (Validade mínima 24 meses da data de entrega).	Unid.	01
63	Fixador citológico frasco 30 ml. Com spray. (Validade mínima 18 meses da data de entrega).	Unid.	20



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI

Estado do Rio Grande do Sul

10

64	Gaze esterilizada compressa 7,5x7,5 13 fios pacote com 10 unidades. (Validade mínima 36 meses da data de entrega).	Pct.	300
65	Gaze hidrófila Compressa 09 fios p/cm ² , 100% algodão pacote com 500 unidades. (Validade mínima 36 meses da data de entrega).	Pct.	300
66	Gaze hidrófila rolo tipo queijo 09 fios p/cm ² 8 dobras 91cm x 91m 100% algodão. (Validade mínima 36 meses da data de entrega).	Rolo	60
67	Gel condutor para Ultrassom Tens, Fes, Correntes, Eletrocardiograma. Galão com 5 litros. Validade mínima 24 meses da data de entrega).	Galão	06
68	Indicador biológico para monitorar ciclos de esterilização à vapor.(Teste biológico para autoclave). Caixa com 50 unidades. (Validade mínima 18 meses da data de entrega).	Caixa	08
69	Integradores químicos classe 5 ou 6 para autoclave (Teste químico). Embalagem com 100 unidades. (Validade mínima 18 meses da data de entrega).	Unid.	05
70	Kollagenase com cloranfenicol pomada tubo 30 gramas. (Validade mínima 18 meses da data de entrega).	Tube	150
71	Lâmina de bisturi n° 11 – caixa com 100 unid.	Caixa	02
72	Lâmina de bisturi n° 15 – caixa com 100 unid.	Caixa	01
73	Lâmina de bisturi n° 23 – caixa com 100 unid.	Caixa	02
73	Lâmina para microscopia ponta fosca – beiradas não lapidadas – 25,4 x 76,2 mm (1” x 3”) – espessura: 1 mm - caixa com 50 unid.	Caixa	20
75	Lanceta para punção manual caixa com 200 unid.	Caixa	01
76	Luva de Látex para procedimentos tamanho “P” caixa com 100 unid. (Validade mínima 24 meses da data de entrega).	Caixa	150
77	Luva de Látex para procedimentos tamanho “M” caixa com 100 unid. (Validade mínima 24 meses da data de entrega).	Caixa	80
78	Luva de Látex para procedimentos tamanho “G” caixa com 100 unid. (Validade mínima 24 meses da data de entrega).	Caixa	20
79	Luva de neoprene para limpeza (CA 6657). Tamanho “P”. (Validade mínima 18 meses da data de entrega). (Par).	Par	60
80	Luva de neoprene para limpeza (CA 6657). Tamanho “M”. (Validade mínima 18 meses da data de entrega). (Par).	Par	60
81	Luva de neoprene para limpeza (CA 6657). Tamanho “G”. (Validade mínima 18 meses da data de entrega). (Par).	Par	20
82	Luva plástica descartável estéril para procedimentos pct c/100 unidades. (Validade mínima 24 meses da data de entrega).	Pct.	10
83	Luva plástica descartável estéril individual para procedimentos pct. c/100 unid. (Validade mínima 24 meses da data de entrega).	Pct.	10
84	Luva cirúrgica de látex individual estéril tamanho 7.5. (Validade mínima 36 meses da data de entrega).	Unid.	50
86	Maleta plástica com tampa para material de curativo	Unid.	08
87	Máscara cirúrgica descartável – elástico – caixa com 50 unidades. (Validade mínima 36 meses da data de entrega).	Caixa	60
88	Máscara N95 PFF-2 (Com registro na ANVISA). Embalagem individual. (Validade mínima 24 meses da data de entrega).	Unid.	60
89	Máscara de carvão ativado LBK – PFF2 – CA 14103 com válvula. (Com registro na ANVISA). Embalagem individual. (Validade mínima 24 meses da data de entrega).	Unid.	30
90	Mini incubadora para teste biológico de esterilização de materiais – Bivolt ou 220 V	Unid.	02



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI

Estado do Rio Grande do Sul

11

91	Neomicina + Bacitracina pomada tubo de 10 gramas. (Validade mínima 18 meses da data de entrega).	Unid.	100
92	Nistatina Creme Vaginal tubo 60 gramas. (Validade mínima 18 meses da data de entrega).	Unid.	150
93	Óculos de proteção individual	Unid.	36
94	Otoscópio (Com registro do INMETRO)	Unid.	04
95	Papel grau cirúrgico (Para esterilização) bobina de 15 cm x 100 m	Rolo	15
96	Papel grau cirúrgico (Para esterilização) bobina de 30 cm x 100 m	Rolo	15
97	Pente fino plástico – caixa com 24 unidades.	Caixa	15
98	PinçaAllis 15 cm inox	Unid.	02
99	PinçaAnatômica 12 cm inox	Unid.	10
100	Pinça Anatômica 14 cm inox	Unid.	17
101	Pinça Clínica inox	Unid.	20
102	Pinça Crille 14 cm inox	Unid.	02
103	Pinça Kelly reta 14 cm inox	Unid.	13
104	Pinça Kelly reta 16 cm inox	Unid.	01
105	Pinça Kocher reta 14 cm inox	Unid.	02
106	Pinça Mosquito reta 10 cm inox	Unid.	10
107	Pinça Mosquito reta 12 cm inox	Unid.	05
108	Polifix duas vias. (Validade mínima 24 meses da data de entrega)	Unid.	20
109	Porta Agulha Mayo Hegar com vídea 14 cm inox	Unid.	02
110	Pote plástico com tampa capacidade de 60 ml para coleta de material para exame laboratorial.	Unid.	300
111	P V P I Degermante 01 litro. (Validade mínima 18 meses da data de entrega).	Litro	12
112	P V P I Tópico 01 litro. (Validade mínima 18 meses da data de entrega).	Litro	12
113	Regulador e fluxômetro (Para aplicação de Oxigênio Medicinal).	Unid.	06
114	Rifocina antisséptico 60 ml (Validade mínima 18 meses da data de entrega).	Unid.	12
115	Sabonete líquido degerminante embalagem com um litro. (Validade mínima 18 meses da data de entrega).	Unid.	24
116	Sapatilha Pró-pé descartável gramatura 30 grs. (Caixa com 100 pares)	Caixa	14
117	Seringa descartável 03 ml com agulha. (Validade mínima 36 meses da data de entrega).	Unid.	500
118	Seringa descartável 05 ml com agulha. (Validade mínima 36 meses da data de entrega).	Unid.	500
119	Seringa descartável 10 ml com agulha. (Validade mínima 36 meses da data de entrega).	Unid.	300
120	Seringa descartável 20 ml com agulha. (Validade mínima 36 meses da data de entrega).	Unid.	100
121	Solução fisiológica (Cloreto de sódio 0,9% frasco 250 ml). (Validade mínima 18 meses da data de entrega).	Unid.	300
122	Solução fisiológica (Cloreto de sódio 0,9% frasco 500 ml). (Validade mínima 18 meses da data de entrega).	Unid.	450
123	Solução Glico-fisiológica 500 ml (glicose + cloreto de sódio). (Validade mínima 18 meses da data de entrega).	Unid.	24
124	Sonda Vesical Foley 02 vias nº 14 (Validade mínima 24 meses da data de entrega).	Unid.	50
125	Sonda Vesical Foley 02 vias nº 16 (Validade mínima 24 meses da data de entrega).	Unid.	50
126	Sonda Vesical Foley 02 vias nº 18 (Validade mínima 24 meses da data de entrega).	Unid.	50
127	Sonda Vesical Foley 03 vias nº 16 (Validade mínima 24 meses da data de entrega).	Unid.	12



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI

Estado do Rio Grande do Sul

12

	entrega).		
128	Sonda de Aspiração Traqueal tamanho 4 (Validade mínima 24 meses da data de entrega).	Unid.	06
129	Sonda de Aspiração Traqueal tamanho 6 (Validade mínima 24 meses da data de entrega).	Unid.	06
130	Sonda de Aspiração Traqueal tamanho 10 (Validade mínima 24 meses da data de entrega).	Unid.	06
131	Sonda de Aspiração Traqueal tamanho 12 (Validade mínima 24 meses da data de entrega).	Unid.	06
132	Sonda de Aspiração Traqueal tamanho 14 (Validade mínima 24 meses da data de entrega).	Unid.	06
133	Sonda de Aspiração Traqueal tamanho 16 (Validade mínima 24 meses da data de entrega).	Unid.	06
134	Sonda de Alimentação enteral (Validade mínima 24 meses da data de entrega).	Unid.	12
135	Sonda Nasogástrica nº 14 (Validade mínima 24 meses da data de entrega).	Unid.	12
136	Sonda Nasogástrica nº 16 (Validade mínima 24 meses da data de entrega).	Unid.	12
137	Sonda Nasogástrica nº 18 (Validade mínima 24 meses da data de entrega).	Unid.	12
138	Sulfadiazina de prata pomada tubo 30 gramas. (Validade mínima 18 meses da data de entrega).	Unid.	80
139	Termômetro Clínico Digital	Unid.	06
140	Termômetro de mercúrio para geladeira de vacinas	Unid.	06
141	Termo seladora para papel grau cirúrgico. (Espessura de selagem 13mm, selagem para embalagens de até 50 cm, sistema de selagem tipo barra aquecida, voltagem de 220 V.	Unid.	05
142	Tesoura Cirúrgica reta 15 cm inox	Unid.	10
143	Tesoura Cirúrgica reta 17 cm inox	Unid.	03
144	Tesoura Íris curva inox	Unid.	06
145	Tesoura Íris reta inox	Unid.	18
146	Tesoura Romba Fina inox	Unid.	09
147	Touca descartável - pacote com 100 unidades (Validade mínima 18 meses da data de entrega).	Pct.	06
148	Tubo de látex nº 200 – garrote (Validade mínima 24 meses da data de entrega).	Metro	06
149	Tubo Vacutainer (Tubo plástico com reagente para coleta de sangue à vácuo – 05 ml – tampa amarela). (Validade mínima 18 meses da data de entrega).	Unid.	200
150	Umidificador frasco para aplicação de Oxigênio Medicinal	Unid.	12
151	Vaselina líquida 01 litro (Validade mínima 24 meses da data de entrega).	Litro	12
152	Agulha Hipodérmica descartável para insulina tamanho 13x4,5 (26 Gx ½”) caixa com 100 unidades. (Validade mínima 36 meses da data de entrega).	Caixa	100
153	Fita teste para exames de glicose sanguínea – caixa com 50 fitas – acompanhadas por 20 aparelhos, (Glicosímetro), compatíveis com as fitas. (Validade mínima 18 meses da data de entrega).	Caixa	160
154	Seringa descartável 01 ml com agulha. (Para insulina – caixa com 100 unidades). (Validade mínima 36 meses da data de entrega).	Caixa	100
155	Seringa descartável graduada em unidades (Escala de 1 em 1 unidade), agulha fixa (integrada) de 8 mm de comprimento por 0,30 mm de diâmetro (30 G 5/16”), sem espaço morto e com capacidade para até 50 unidades de insulina. Caixa com 100 unidades. (Validade mínima 36 meses da data de entrega).	Caixa	40



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI

Estado do Rio Grande do Sul

13

ANEXO II -

EDITAL DE CONVITE N.º 16/2013.

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

Contrato celebrado entre o **MUNICÍPIO DE CACEQUI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na rua Bento Gonçalves - n.º 363, nesta cidade, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor **FLÁVIO GILBERTO DORNELES MACHADO**, doravante denominado CONTRATANTE, e(empresa), estabelecimento comercial sito na rua....., inscrito no CNPJ/MF sob o n.º..., representado neste ato por seu.....(responsável), senhor....., (qualificação)..... inscrito no CPF/MF sob o n.º..., doravante denominado CONTRATADO, para o fornecimento do objeto, descrito na Cláusula Primeira – Do Objeto.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do Processo Administrativo nº 30.60.2013 – Convite n.º 16/2013, regendo-se o mesmo pela Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações posteriores, e legislação pertinente, assim como pelas condições do edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem por objeto o fornecimento de.....

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA

O CONTRATADO se obriga a entregar os materiais adquiridos pelo CONTRATANTE, no Almojarifado da Prefeitura Municipal de Cacequi - rua Bento Gonçalves, nº 363 – centro, sem custos de transportes; em prazo não superior a 05 (cinco) dias, a contar da data de recebimento da Ordem de Fornecimento exarada pela Secretaria Municipal de Saúde do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

O preço total do fornecimento ora contratado é de R\$......(...), constante da proposta vencedora da licitação, aceito pelo CONTRATADO, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE, em até 05(cinco) dias, após o recebimento da mercadoria e a contar da protocolização da Nota Fiscal.

O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.

O CONTRATADO não poderá protocolizar a Nota Fiscal ou Nota Fiscal fatura antes do recebimento do objeto por parte do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da aquisição serão atendidas pelo seguinte recurso: **Dotação Orçamentária - 33.90.30.00.0000 –**

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO PARA A ASSINATURA DO CONTRATO



1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 5 (cinco) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do item 1, VI.

3. Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

O objeto do presente contrato se estiver de acordo com as especificações do edital, será recebido:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

1) Dos Direitos

Constituem direitos do CONTRATANTE receber os objetos deste contrato nas condições avençadas e do CONTRATADO perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

2) Das Obrigações

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento ajustado; e

b) dar ao CONTRATADO as condições necessárias a regular execução do contrato.

Constituem obrigações do CONTRATADO:

a) entregar os materiais de acordo com as especificações do edital de licitação;

b) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo com a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

c) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

Poderá ocorrer pelas causas e na forma prevista nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Parágrafo Único. O descumprimento das obrigações assumidas neste contrato deverá ser objeto de comunicação escrita, tendo a parte inadimplente o prazo de 5 (cinco) dias para alegar o que entender de direito.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

O CONTRATADO, em caso de inadimplência total ou parcial do presente contrato, estará sujeita às seguintes penalidades:

a) advertência, no caso de pequenas irregularidades;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI

Estado do Rio Grande do Sul

15

b) multas sobre o valor total atualizado do contrato:

- de 1% (um por cento), por dia de atraso que exceder o prazo fixado para a entrega do bem;
- de 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;
- de 5% (cinco por cento) nos casos de inexecução parcial, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligência na execução do objeto contratado;
- 10% (dez por cento) no caso de inexecução total.

A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

c) suspensão do direito de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de um ano, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais;

d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, na hipótese de recusar-se a fornecer os bens licitados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, II, letra “d”, da Lei n.º 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que documental e suficientemente comprovado o desequilíbrio contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FISCALIZAÇÃO

Ao Secretário Municipal da Saúde caberá a fiscalização do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Cacequi/RS, para dirimir eventuais controvérsias emergentes da aplicação deste contrato.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Cacequi, de de 2013.

FLÁVIO GILBERTO DORNELES MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS: 1. _____
Nome/CPF n.º

2. _____
Nome/CPF n.º